



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
GABINETE DA PREFEITA**

**LEI Nº 720/2021  
DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

**PUBLICADO EM,**

22 / 02 / 2021



**Diogenes Dinizio Lima  
Secretário Chefe  
Decreto nº 33/2021**

**Dispõe sobre o nome de logradouro público na sede do município e dar providencias correlatadas.**

**GILZETE DIONIZA DE MATOS, PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Gararu, Estado de Sergipe. FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica denominada Rua Gilberto Santos de Santana, o logradouro público localizado no Bairro Boa Sorte, que corta aquele bairro, interligando a Rua do SESP e a Rua Prof. Bento Araújo, compreendida a partir da esquina formada pelo imóvel da saudosa Dezuíta, até a esquina iniciada no imóvel da Sra. Marilúcia.

**Art. 2º** - Compete ao Poder Executivo Municipal por intermédio de seu setor competente, providenciar a identificação da rua nas suas extremidades, bem como, diligenciar o conhecimento da numeração dos imóveis, considerando a intercalação entre algarismos pares e ímpares conforme o caso.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARARU  
GABINETE DA PREFEITA**

---

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, EM 22 DE FEVEREIRO DE 2021; 198º DA INDEPENDÊNCIA, 130º DA REPÚBLICA E 143º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO.**



**GILZETE DIONIZA DE MATOS**

**Prefeita Municipal**

*Iniciativa do Vereador Jose Nilton Gomes dosa Santos*